



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
Consultor por Produto**

TR/CAPES/MEC Nº /2010

1. Número e Título do Projeto:

BRA 09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para análise e desenvolvimento de sistemas, em plataforma de software livre, para suporte às metodologias de planejamento e gestão, no que se refere à manutenção evolutiva e construção dos módulos de Integração com o Cadastro Único da Capes, e Integração com o Sistema Financeiro da Capes todos no âmbito do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), da Capes, no que tange os resultados previstos no documento de projeto firmado com a OEI.

3. Enquadramento

3.1. Resultado

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividades

Atividade 1.2.4 – Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes e FNDE.

Atividade 1.2.8 – Formular e atualizar sistemas e redes tecnológicas para uso na implantação do PDE quanto à regulação e supervisão do ensino superior, da educação a distância e da educação profissional e tecnológica.

4. Perfil: Consultor Junior em Desenvolvimento de Sistemas Informatizados

5. Justificativa

O Ministério da Educação criou os Planos de Ações Articuladas – PAR para garantir o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, que visa a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica, implementados através do Decreto da Presidência de República N° 6094, de 24 de Abril de 2007.

Em consonância com estes planos, o Sistema Universidade Aberta do Brasil foi criado pelo Ministério da Educação em 2005 no âmbito do Fórum das Estatais pela Educação com foco nas Políticas e a Gestão da Educação Superior sob 5 eixos fundamentais:

1. Expansão pública da educação superior, considerando os processos de democratização e acesso.
2. Aperfeiçoamento dos processos de gestão das instituições de ensino superior, possibilitando sua expansão em consonância com as propostas educacionais dos estados e municípios;
3. A avaliação da educação superior a distância tendo por base os processos de flexibilização e regulação em implementação pelo MEC;
4. As contribuições para a investigação em educação superior a distância no país.
5. O financiamento dos processos de implantação, execução e formação de recursos humanos em educação superior a distância.

Tendo como base o aprimoramento da educação a distância, o Sistema UAB visa expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior. Para isso, o sistema busca fortes parcerias entre as esferas federais, estaduais e municipais do governo.

Com criação da Diretoria de Educação à Distância – DED e, conseqüentemente, a transferência do Sistema Universidade Aberta do Brasil da Secretaria de Educação a Distância – SEED/MEC para esta diretoria, a Coordenação Geral de Informática da Capes necessitará de apoio de mão-de-obra para suportar as demandas de internalização do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), fazendo-se necessário a contratação de consultores que fornecerão a força de trabalho necessária para a evolução da UAB.

Após um amplo estudo das necessidades das áreas de negócio demandantes e análise da projeção de crescimento da UAB como um todo, foram identificados dois módulos que garantirão a implantação do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), que será responsável pelo pagamento de bolsas neste órgão. Atualmente as bolsas são pagas através de descentralização para o FNDE.

Os módulos identificados foram:

1. Módulo de Integração com o Cadastro Único da Capes: Módulo que permitirá a integração da base de dados do SGB com a base de dados do Cadastro Único da Capes, compartilhando assim, dados de Pessoas Físicas e Instituições de Ensino, o que fornecerá um maior controle dos pagamentos feitos e das cotas permitidas.
2. Módulo de Integração com o Financeiro: Módulo que permitirá o envio de listas de credores para o módulo financeiro realizar o pagamento das bolsas por meio do SIAFI.

O presente instrumento visa realizar a construção dos novos módulos do Sistema de Gestão de Bolsas – SGB.

6. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Elencar os requisitos funcionais e não funcionais inerentes às aplicações em plataforma PHP a serem utilizadas pelas áreas de negócio demandantes no contexto do SGB;
- b) Propor modelos de dados, requisitos de design em plataforma PHP, e integrações de dados entre os sistemas necessários, de modo que atendam as necessidades das áreas de negócio no contexto do SGB;
- c) Elaborar o plano de teste e homologação para plataforma PHP das mudanças para serem seguidos tanto pela equipe de tecnologia quanto pelas áreas de negócio, e acompanhar seus resultados no âmbito SGB.
- d) Conceber, elaborar, analisar, implementar em plataforma PHP e consolidar os produtos em conformidade com a Metodologia de Desenvolvimento de Software da Capes, garantindo o funcionamento pleno destes no âmbito do SGB.
- e) Elaborar os artefatos (scripts ou código fonte em linguagem PHP), em conformidade com os requisitos levantados, dos sistemas ou evoluções propostas pelas áreas de negócios demandantes no contexto do SGB;
- f) Elaborar artefatos de evidência de execução dos testes funcionais das mudanças no âmbito do SGB.
- g) Apresentar protótipo desenvolvido com base nas proposições das áreas de negócios diagnosticadas no contexto do SGB;

7. Produtos ou resultados previstos:

Consultor Junior 1

PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA
Documento Técnico A contendo os artefatos de requisitos e planejamento de testes do Módulo de Integração com o Cadastro Único da Capes. Atividades a-b-c-g	30 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico B contendo código-fonte, scripts, executáveis e arquivos de configuração implantados em homologação do Módulo de Integração com o Cadastro Único da Capes. Atividades d-e	105 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico C contendo os artefatos de evidência de execução de testes do Módulo de Integração com o Cadastro Único da Capes. Atividade f	175 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico D contendo os artefatos de requisitos e planejamento de testes do Módulo de Integração com o Financeiro. Atividades a-b-c-g	215 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico E contendo código-fonte, scripts, executáveis e arquivos de configuração para	290 dias após a assinatura do

implantação em homologação do Módulo de Integração com o Financeiro. Atividades d-e	contrato
Documento Técnico F contendo os artefatos de evidência de execução de testes e defeitos corrigidos do Módulo de Integração com o Financeiro. Atividade f	360 dias após a assinatura do contrato

8. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Profissionais

b.1. Experiência profissional:

- Experiência de 2 anos na área de desenvolvimento / análise de sistemas

b.2. Desejável:

- Desejável experiência em programação PHP 5.0
- Desejável experiência em programação Web (DHTML, Javascript, Ajax, CSS)
- Desejável conhecimento em Banco de Dados Relacional
- Desejável conhecimento em CAKE
- Desejável conhecimento em PostgreSQL
- Desejável conhecimento em Webservice

b.3. Área de atuação: Tecnologia da informação

9. Vigência dos contratos

12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

10. Número de Vagas: 1 (uma) vaga

12. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CAPES/MEC, endereço: SBN Quadra 02, Bloco L, lote 6 – Brasília – DF.

13. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à CAPES/MEC, endereço: SBN Quadra 02, Bloco L, lote 6 – Brasília – DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, arquivo em PDF, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas, acompanhado de Termo Circunstanciado, devidamente assinado pela autoridade responsável.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no MEC e/ou no FNDE e/ou na CAPES, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 14 de dezembro de 2010.